



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 552, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 29 de outubro e 1º de novembro, ambos do ano em curso, considerados pontos facultativos em razão dos seguintes fatos:

- I- em comemoração ao dia do funcionalismo público que habitualmente é comemorado no dia vinte e oito do mês de outubro, sendo que esta data foi transferida, neste Município, para o dia subsequente para melhor adequação e prestação do serviços públicos à comunidade;
- II- primeiro de novembro em comemoração à passagem do dia de todos os santos, véspera do feriado nacional de finados, também usualmente comemorado neste Município.

Art. 2º Fica em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município durante os dias 29 de outubro e 1º de novembro, do presente ano, gozará de um dia de folga, na semana posterior, conforme o caso.

Art. 4º Haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2010.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de outubro de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária